



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.308

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 220 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/84 QUE TRATA DO ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

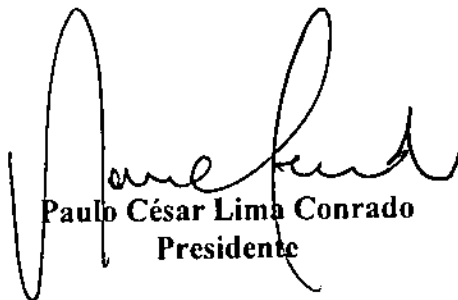
ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 220 da Lei Municipal nº 1.931/84, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.220/95, a letra “d” com a seguinte redação:

“ d – aos filhos órfãos que estejam cursando o terceiro grau – faculdade – e que não tenham nenhum rendimento, farão jus ao recebimento da pensão de que trata o Artigo 218 da Lei Municipal nº 1.931, até a data limite de 24 (vinte e quatro) anos.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de maio de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 022/07

Autor: Vereador Pedro Raymundo de Magalhães

